



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2024
CONTRATO Nº. 015/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MAPA AVENIDA LTDA

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M.A.P.A AVENIDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Ponta Porã nº 426, Centro no município de Naviraí-MS, 79947-004, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.546/0001-20 e Inscrição Estadual nº 28.333.592-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** neste ato representado a **CONTRATANTE**, o Sr. **André Santana Veira**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 218.XXX.XXX-64 e Cédula de Identidade RG nº XXXXX.1842 SSP/MS, Alameda Rio Negro, 065 – Eco Park; representa a **CONTRATADA** o Sr. **Esdras Nathalio Tramarin de Araujo**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 945.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG XXX.816 SSP/MS, residente e domiciliado no município de Naviraí-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, Prefeito, exarado em despacho constante, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório Nº. 186/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 089/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024**, constata no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, durante toda a vigência do contrato;
- V – Observar** o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, quer todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;

b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento

VI – Para as solicitações a **CONTRATADA** devesse disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou acesso via web ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim;

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (quinze) corridos dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Da Entrega

3.5.1 – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

a) Os produtos fornecidos deverão ter todas as características necessárias a um produto de ótima qualidade, em todos os aspectos, serão solicitados nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de validade;

b) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento;

c) Os itens deverão ser entregues sem quantidade mínima exigida, podendo ser exigida desde 10 unidades de um item, como 1.000 unidades, devendo o fornecedor realizar a entrega do quantitativo solicitado;

d) Deverão ser entregues alimentos frescos sem manchas, ou qualquer sinal de que não estejam aptos para consumo. Também devem ser entregues em condições ideais de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, fixo e



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

irreajustável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
10	38383	PÃO SEM GLÚTEN - EMBALAGENS DE NO MINIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE.	WICK BOLD	UN	500,00	25,80	12.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.900,00	

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses** contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas¹, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 – 01.05.00 12.306 0502 2.021. R (1155).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

¹ Art. 94, I



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA—DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1 – A extinção do contrato pelo § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, se dará nos seguintes termos, o contratado deverá apontar formalmente, os fatos que estão levando a extinção do contrato, a Administração fará a análise, observando se os fatos não estão entre os apontados no §3º do mencionado artigo.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____/____/2025.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 009/2025
Contratante

ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO
CPF: 945.XXX.XXX-04
M.A.P.A AVENIDA LTDA
CNPJ: 06.974.546/0001-20/ **Contratada**

Testemunhas:

SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

IGOR GUISSANI BRUNO
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

Diário Oficial Nº 3773

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ASSOMASUL

Associação dos Municípios do Sul de Mato Grosso do Sul

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ

CONTRATADA: MAPA AVENIDA LTDA

CNPJ: 06.974.546/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA) ITEM 10, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 2 4 /01/ 20 25 a 2 4 / 09 / 2025

VALOR TOTAL : R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 – 01.05.00 12.306 0502 2.021. R (1155).

ASSINAM: André Santana Vieira , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2025 , (pela contratante) e Esdras Nathallio Tramarin de Araújo (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Tatiane Ferreira – Matrícula nº 8150-7 . F íscal e S uplente de fiscal.

DA T A DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 4 /01/ 20 25 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 089/2025

Partes.: Município de Naviraí – MS e MISLAINE CONCEIÇÃO DE SALES.

Objeto.: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada na EMEF PROFª. MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA, em virtude de substituição a Márcia Candido de Macedo readaptada .

Vigência.: De 17 de fevereiro de 2025 e término 31 de julho de 2025.

Data da Assinatura.: 17 de fevereiro de 2025.

Assinam.: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) MISLAINE CONCEIÇÃO DE SALES.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 090/2025

Partes.: Município de Naviraí – MS e ELIS PAULA MARTINEZ.

Objeto.: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto em virtude de vaga pura .

Vigência.: De 17 de fevereiro de 2025 e término 31 de julho de 2025.

Data da Assinatura.: 17 de fevereiro de 2025.

Assinam.: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) ELIS PAULA MARTINEZ.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 091/2025

Partes.: Município de Naviraí – MS e ELIANE SANTOS SILVA.

Objeto.: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada na EMEF José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura .

Vigência.: De 17 de fevereiro de 2025 e término 31 de julho de 2025.

Data da Assinatura.: 17 de fevereiro de 2025.

Assinam.: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) ELIANE SANTOS SILVA.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 093/2025

Partes.: Município de Naviraí – MS e ANA CELIA GADI BARROS DA SILVA.

Objeto.: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada na EMEF Marechal Rondon em virtude de substituição a Rosa Maria da Silva Santelli readaptada .

Vigência.: De 17 de fevereiro de 2025 e término 31 de julho de 2025.

Data da Assinatura.: 17 de fevereiro de 2025.

Assinam.: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) ANA CELIA GADI BARROS DA SILVA.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Diário Oficial Nº 3773

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ASSOMASUL

Associação dos Municípios do Sul de Mato Grosso do Sul

Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO: VISITADOR	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
19º	Shirley Carla De Souza		11/12/1996	4,25

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Telma de Oliveira Minari

Gerente de Assistência Social

Naviraí, 05 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A GERENTE DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Gerência Municipal de Saúde, **para Substituição de servidor.**

Os candidatos terão entre os dias 05 e 06 de Fevereiro de 2025 para se apresentarem na Gerência de Saúde, portando as cópias e os originais dos documentos mencionados no edital 01/2024 para contratação. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario.oficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.naviraí.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 04 de Fevereiro de 2025.

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes

Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
12	Kassila Havelina Brites Ventura da Silva	0	18	18

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 088/2025

Partes.: Município de Naviraí – MS e SIMONE AZEVEDO BERTACHINI.

Objeto.: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada no CIEI Professor Francisco Antônio de Aquino em virtude de vaga pura .

Vigência.: De 17 de fevereiro de 2025 e término 31 de julho de 2025.

Data da Assinatura.: 17 de fevereiro de 2025.

Assinam.: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) SIMONE AZEVEDO BERTACHINI

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO: 015 /2025 – PROCESSO: 189 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO : 086 /2024.

www.diariooficialms.com.br/assomasul

338